



CÂMARA MUNICIPAL

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (artigo.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017.

19-12-2017



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º ¹⁰¹⁵ - P /2017

Considerando a necessidade identificada e estabelecida de proceder à alteração de uma disposição regulamentar do Plano Diretor Municipal, ainda que esteja a ser ultimado um processo de revisão profundo deste instrumento, dotando-o de um preceito que atenta a sua importância para a salvaguarda da legalidade e dos interesses dos particulares, não pode aguardar uma mais profunda revisão e reflexão, nos termos já expressos na IP DMAPG 45/2016 de 21 de dezembro (SM 53686/2016);

Considerando que o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;

Considerando que por esta via, se tornam necessariamente passíveis de legalização, ainda que em desacordo com o Plano Diretor Municipal, todas as construções e respetivas ampliações com deliberação de Interesse Público Municipal, e admitidas a licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, nos exatos termos em que forem aprovadas em conferência decisória;

Considerando que, sempre que haja lugar a deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo de particulares, como é o caso do Plano Diretor Municipal, a entidade competente deve promover a alteração ou revisão do referido instrumento no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração, sendo que essa alteração ou revisão está sujeita, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 a discussão pública pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, não lhe sendo aplicáveis, atenta a sua natureza, os demais trâmites previstos neste regime;

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º E.C.A.



PATROKÓMIO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
PATROKÓMIO MUNICIPAL

Considerando que se impõe que o Município conforme os seus Instrumentos de Gestão Territorial com as decisões tomadas em sede de conferência decisória e, bem assim, com as deliberações da Assembleia Municipal de Sintra aquando da declaração de interesse municipal, sob pena de se operar a caducidade do título provisório prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, atento o seu carácter precário (prazo de 2 anos desde a sua obtenção);

Considerando que alguns títulos estarão em risco de caducar;

Considerando a necessidade premente de proceder em conformidade ao aditamento de um n.º 2 ao artigo 24.º A do PDM que acautelaria a salvaguarda da legalidade, redigido nos seguintes termos:

"2- Consideram-se passíveis de legalização, ainda que em desacordo com o Plano, todas as construções e respetivas ampliações, reconhecidas pela Assembleia Municipal como de Interesse Público Municipal, e admitidas a licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 21/2015, nos exatos termos em que forem aprovadas em conferência decisória proferida nos termos do artigo 9.º do referido diploma."

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Submeter a discussão pública nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a proposta de aditamento ao artigo 24.º A do Plano Diretor Municipal de Sintra.

Paços do Concelho de Sintra, 15 de 12 de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sintra

Basílio Horta



PARLAMENTO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SINTRA
PATRULHADO ALBUQUERQUE

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
Nº 2104

